

SEGOV/GDO				
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE: 14 / 08 / 2014				
FIS RUBRICA				

LEI N° 8.699

Altera o Art. 1° da Lei n° 6.709, de 23 de outubro de 2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. O Art. 1° da Lei 6.709, de 23 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica instituída a estrutura organizacional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, que se compõe dos seguintes Unidades Administrativos, funcionalmente autônomas e diretamente subordinadas a Presidência:

I - Presidência - PRES

II - Gerência de Tecnologia da Informação - GTI

III - Diretoria Administrativa e Financeira - DAF

IV - Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP

V - Coordenação de Materiais e Patrimônio - CMP

VI - Coordenação de Finanças - CF

VII - Coordenação de Contabilidade e Orçamento - CCO

VIII - Diretoria de Benefícios Previdenciários - DBP

IX - Coordenação de Assistência Social - CAS

X - Coordenação de Benefícios - Pensão - CBP

XI -Coordenação de Benefícios - Aposentadoria - CBA

XII - Coordenação de Compensação Previdenciária - CCP

XIII - Diretoria Jurídica - DJ

XIV - Assessoria Técnica - AT

XV - Assessoria de Controle Interno - ACI" (NR)

Art. 2°. Ficam instituídas as atribuições das Unidades Administrativas que compõem o Art. 1° desta Lei, conforme descrições abaixo relacionadas:

#### I - Presidência (PRES):

a) superintender a administração geral do IPAMV;

du

- b) organizar o quadro de pessoal, de acordo com o orçamento aprovado;
- c) viabilizar o processo de planejamento em sua totalidade, através de suporte técnico, em apoio e consonância com diretrizes emitidas pela Secretaria de Gestão Estratégica da PMV;
- d) analisar ações e resultados, respaldando as ações em apoio aos setores na execução de programas e projetos no âmbito do IPAMV;
- e) articular-se com a Municipalidade e outras instituições para o desenvolvimento de ação, se necessário, ao bom desenvolvimento das atividades do IPAMV;
- f) tomar providências necessárias à viabilidade das políticas de previdência do Município de Vitória;
- g) assinar e responder em conjunto com o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro os cheques e demais documentos contábeis e de movimentação dos fundos;
- h) submeter e acompanhar os processos pertinentes ao Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Junta de Recursos;
- i) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Junta de Recursos;
- j) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

## II - Gerencia de Tecnologia da Informação (GTI)

- a) promover a aquisição e padronização de hardware;
- b) definir, manter e coordenar todas as ações que envolvam cabeamento estruturado nas unidades administrativas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória;
- c) definir critérios de segurança lógica e física para o acesso à Rede IPAMV de informações, estabelecendo políticas de acesso a Internet através de firewall e políticas de segurança para estações clientes e servidores;
- d) analisar a aquisição, locação e atualização dos equipamentos de informática e de softwares;
- e) pesquisar e selecionar recursos de hardware de acordo com as reais necessidades;
- f) prestar suporte técnico aos usuários de hardware e software;

Jh

- g) promover a interligação em rede dos sistemas de processamento de dados;
- h) prover e operar toda a infraestrutura de tecnologia do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória;
- i) gerenciar e controlar manobras de ponto de comunicações;
- j) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

# III - Diretoria Administrativa e Financeira (DAF):

- a) supervisionar as atividades dos setores de Contabilidade e Orçamento, Gestão de Pessoal, Financeiro e, Materiais e Patrimônio;
- b) dialogar com os representantes de instituições financeiras;
- c) acompanhar a política macroeconômica a fim de relacioná-la com a carteira de aplicações, além de redefinir as alocações que se fizerem necessárias de acordo com os cenários.
- d) representar a instituição em reuniões e demais espaços em que as atividades do departamento forem requisitadas;
- e) discutir em reunião com diretores de Departamentos, Conselhos Fiscal e Administrativo, a política de investimentos do IPAMV;
- f) fazer reuniões com as Unidades Administrativas deste Departamento para prevenir e/ou sanar problemas de ordem pessoal e operacional;
- g) controlar e analisar o comportamento das despesas;
- h) gerenciar o orçamento anual, avaliando o cumprimento de seus objetivos/metas;
- i) analisar e propor a abertura de créditos adicionais no orçamento, observando o limite legal;
- j) acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
- k) acompanhar e fiscalizar os contratos de sua área;
- 1) assinar, em conjunto com o Presidente os cheques e demais documentos contábeis de movimentação dos fundos;
- m) garantir a execução dos planos de trabalho de todos os setores integrantes de sua área;
- n) assessorar o presidente em temas relativos à sua área de atuação;
- consolidar as informações financeiras e previdenciárias para fins de avaliação atuarial;
- p) elaborar relatório de gestão anual;
- q) participar do comitê de investimento;

AL

r) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

#### IV - Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP):

- a) cadastrar, controlar e atualizar o quadro de pessoal Ativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, Inativo e Pensionista do Executivo e Legislativo do Município de Vitória;
- b) proceder ao cumprimento de normas para o ingresso de servidores em cargos de provimento efetivo e em comissão do IPAMV, bem como o ingresso de novas aposentadorias e pensões;
- c) proceder ao controle relativo aos eventos de frequência e contagem de tempo de serviço dos servidores ativos IPAMV;
- d) gerenciar a concessão de gratificações e avaliação de desempenho dos servidores efetivos;
- e) proceder aos registros relativos às informações cadastrais dos eventos da vida funcional dos servidores ativos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, inativos e pensionistas;
- f) elaborar, propor e gerenciar a execução de Convênios e Termos de Compromisso de estágio para estudantes;
- g) prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas;
- h) promover a instituição de sistemas de gestão de carreiras,
   avaliação de desempenho e concessão de gratificações e benefícios;
- i) assistir e acompanhar a elaboração de proposta orçamentária em seu âmbito de atuação;
- j) gerenciar procedimentos na concessão de férias e prêmio incentivo para servidores ativos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória;
- k) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

#### V - Coordenação de Materiais e Patrimônio (CMP):

- a) dar suporte administrativo às diversas Unidades do IPAMV;
- b) efetuar a distribuição de materiais de consumo às Unidades do IPAMV;

HL

- c) controlar a movimentação da entrada de aposentados, pensionistas, servidores e demais usuários do IPAMV;
- d) efetuar o cadastro mobiliário e imobiliário do IPAMV;
- e) supervisionar as atividades do almoxarifado geral;
- f) supervisionar as atividades de manutenção e conservação da infraestrutura e dos equipamentos mobiliários do IPAMV;
- g) coordenar a manutenção predial;
- h) controlar as contas de telefone, água e luz, de imóveis, para atender ao interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória e providenciar seu encaminhamento ao setor competente para providências de pagamento;
- i) preparar e acompanhar os processos de taxas e impostos;
- j) despachar a correspondência do Instituto de Previdência e
   Assistência dos Servidores do Município de Vitória;
- k) receber e efetuar a distribuição da correspondência do IPAMV;
- 1) supervisionar os serviços de reprografia do IPAMV;
- m) supervisionar os serviços de protocolo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória;
- n) acompanhar e fiscalizar os contratos de sua área;
- o) controlar os saldos de empenhos de contratos e convênios da área administrativa;
- p) encaminhar dados e informações produzidas nesta Unidade à Diretoria Administrativa e Financeira;
- q) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

## VI - Coordenação de Finanças (CF):

- a) controlar, através de conciliação bancária, fluxos de caixa diários das contas administrativas e de investimentos do IPAMV, através de planilhas eletrônicas;
- b) realizar diariamente os pagamentos administrativos a fornecedores;
- c) realizar mensalmente os repasses dos bancos conveniados com a autarquia, referentes a empréstimos consignados;
- d) emitir cheques, ordens bancárias, ordens de movimentações e abertura de conta judicial;
- e) executar tarefas correlatas e atribuídas pelo Departamento Administrativo e Financeiro;



- f) emitir notas de empenhos e liquidações;
- g) manter atualizado o fluxo de caixa, de modo que toda a informação atuária e financeira esteja de conformidade com a Presidência e com o município;
- h) controlar, registrar e guardar transferências, depósitos e valores pertencentes à Autarquia;
- i) registrar, manter banco de dados atualizados dos repasses das contribuições previdenciária e patronal dos servidores à disposição do município, para concessão de aposentadorias destes servidores;
- j) efetuar planejamento das necessidades financeiras da autarquia,
   bem como acompanhar a execução, desenvolvendo e sugerindo medidas apropriadas para otimizar os resultados;
- k) manter em seus arquivos as folhas de pagamentos de inativos e pensionistas, bem como dos servidores efetivos do IPAMV;
- 1) elaborar relatórios mensais para a consultoria financeira;
- m) enviar relatório bimestral para o Ministério da previdência das disponibilidades financeiras e dos fundos de investimentos;
- n) participar do comitê de investimento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória;
- o) acompanhar diariamente os rendimentos dos fundos do Patrimônio Liquido do IPAMV com a finalidade, caso necessário, de aporte, resgate ou realocação dos ativos;
- p) elaborar portfólio mensal com toda a movimentação financeira, através de relatórios dos bancos, extratos bancários e relatórios de fechamentos de fluxo de caixa, encadernando-os para o Conselho Fiscal do IPAMV;
- q) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

#### VII - Coordenação de Contabilidade e Orçamento (CCO):

- a) elaborar, executar e acompanhar o Orçamento Anual do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória;
- b) proceder a lançamentos contábeis das receitas e despesas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória;
- c) conferir mensalmente os balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial;



- d) contabilizar a folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura de Vitória, Câmara Municipal e Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória;
- e) contabilizar as depreciações, amortizações, provisões, avaliações e reavaliações nos patrimônio do RPPS;
- f) efetuar a escrituração das liberações e prestações de contas de adiantamentos sob responsabilidade de servidores;
- g) executar a contabilidade do Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário;
- h) preparar e gerar a conferência dos arquivos em meio magnético para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- i) elaborar os balancetes mensais e encaminhar à Câmara Municipal, Conselho Fiscal e Avaliação Atuarial;
- j) providenciar, nos prazos legais, os balancetes, o balanço geral e outros documentos de apuração contábil conforme normas do Ministério da Previdência Social aplicadas aos Regimes Próprios;
- k) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

#### VIII - Diretoria de Benefícios Previdenciários (DBP):

- a) supervisionar as atividades dos setores de Coordenação de Assistência Social, Coordenação de Benefícios, Coordenação de Compensação Previdenciária, Coordenação de Pensão e Aposentadoria;
- b) representar a instituição em reuniões e demais espaços em que as atividades do departamento forem requisitadas;
- c) fazer garantir a execução dos planos de trabalho de todos os setores integrantes de sua área;
- d) desenvolver proposta de alteração ou melhoria da política previdenciária;
- e) proceder à análise e acompanhamento de questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos dos aposentados e pensionistas do município de vitória;
- f) orientar os servidores referentes aos procedimentos administrativos relativos à aposentadoria, pensão, abono de permanência, certidão e seus anexos, COMPREV;
- g) comunicar e entregar a Portaria da concessão de aposentadoria;
- h) fazer o acolhimento dos novos aposentados;



i) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

#### IX - Coordenação de Assistência Social (CAS):

- a) fazer garantir a execução dos planos de trabalho da coordenação de sua área;
- b) coordenar, orientar e acompanhar as perícias médicas para fins de aposentadoria por invalidez realizadas no IPAMV;
- c) emissão e envio de carta e contato por telefone, convocando os segurados para o recadastramento;
- d) efetuar e controlar o redacadastramento de pensionistas e aposentados;
- e) efetuar visitas domiciliares e hospitalares, quando necessário,
   para fins de recadastramento anual de pensionistas e aposentados;
- f) solicitar a suspensão e a liberação de pagamento de benefícios dos segurados recadastrados;
- g) notificar óbito à Coordenação de Gestão de Pessoas e Coordenação de Folha de Pagamento;
- h) acompanhamento do segurado maior de 21 anos que esteja cursando faculdade;
- i) emitir declaração de vínculos previdenciários;
- j) controlar a emissão de carteira de identificação dos segurados (aposentados/pensionistas);
- k) auxiliar nas organizações de eventos e atividades extras relacionadas à formação ou recreação dos segurados e servidores do IPAMV;
- 1) prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à sua área;
- m) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

#### X - Coordenação de Benefícios - Pensão (CBP):

- a) orientar e conferir a documentação para requerimento do benefício de pensão;
- b) analisar e instruir os processos de benefício e revisão de pensão;
- c) pré-cadastrar os pensionistas no sistema informatizado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória;



- d) prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à sua área;
- e) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

#### XI - Coordenação de Benefícios - Aposentadoria (CBA);

- a) orientar e conferir a documentação para o requerimento do benefício de Aposentadoria;
- b) analisar e instruir os processos de benefício e revisão de aposentadoria;
- c) pré-cadastrar os aposentados no sistema informatizado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória;
- d) Orientar e conferir a documentação para o requerimento de abono de permanecia;
- e) Analisar e instruir os processos para a concessão de abono de permanência;
- f) prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à sua área;
- g) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

#### XII - Coordenação de Compensação Previdenciária (CCP):

- a) atualizar os dados cadastrais dos processos de aposentadorias e pensões que retornam registrados do Tribunal de Contas do Estado;
- b) controlar os processos e emissão de Certidão para fins de solicitação de compensação previdenciária;
- c) enviar o requerimento, via sistema da COMPREV, e digitalizar as documentações necessárias dos processos referentes à compensação previdenciária;
- d) analisar os requerimentos de compensação dos processos de Regime Instituidor (INSS);
- e) acompanhar o requerimento, bem como prestar esclarecimentos necessários para a conclusão da COMPREV;
- f) emitir relatório mensal da COMPREV do Regime Instituidor e Regime de Origem (RI/RO);
- g) solicitar o pagamento e liquidação da COMPREV para o regime Instituidor (RI) e informar o valor recebido (RO) ao Gabinete;
- h) conferir a inclusão e exclusão dos segurados inscritos na COMPREV;

th

- i) emitir, Certidão de Tempo de Contribuição para averbação em outros órgãos;
- j) emitir, quando solicitado, a Declaração de Períodos utilizados para a concessão da aposentadoria no IPAMV;
- k) prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à sua área;
- 1) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

#### XIII - Diretoria Jurídica (DJ)

- a) praticar os atos administrativos de gestão, necessários para assegurar a consecução das atividades do Instituto;
- b) apresentar propostas de alteração e adequação do IPAMV às legislações existentes;
- c) comparecer a audiências e reuniões junto a outros Instituto de Previdência, Tribunais de Contas, Prefeitura de Vitória, entre outros órgãos públicos;
- d) elaborar despachos e ofícios para o cumprimento de expedientes internos e externos relativos a demandas judiciais e administrativas nos processos correlatos;
- e) efetuar estudos e assessorar o Presidente nos assuntos de sua alçada;
- f) elaborar petições judiciais e outras peças necessárias à defesa e representação da Autarquia judicialmente;
- g) promover intercâmbio com autoridades da área jurídica, com o fim de atender às promoções jurídicas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória;
- h) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

#### XIV - Assessoria Técnica (AT)

- a) exercer as atividades de assessoria técnica, diretamente ao Presidente do IPAMV bem como ao Diretor Jurídico e ao Procurador Autárquico;
- b) elaborar notas técnica em processos administrativos, a fim de fornecer subsídios para a decisão final do Presidente do IPAMV, nas questões que a estes forem submetidas pelos demais departamentos e órgãos colegiados do IPAMV;

the

- c) elaborar estudos e/ou relatórios objetivando a confecção de pareceres em processos administrativos, em apoio ao Presidente do IPAMV bem como ao Diretor Jurídico e ao Procurador Autárquico;
- d) elaborar minutas de ofícios, de convênios e outros instrumentos congêneres, de projeto de lei, de instruções normativas, decreto e de portarias;
- e) elaborar estudos e/ou relatórios objetivando a fundamentação de peças processuais;
- f) executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente do IPAMV.

#### XV - Assessor de Controle Interno - Padrão FG-T:

- a) promover o funcionamento do Sistema de Controle Interno no IPAMV, afeto à área de atuação;
- b) prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- c) acompanhar a implementação e atualização das Normas de Procedimentos constantes do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle ao qual está vinculado;
- d) propor a UCCI normatização, atualização ou a adequação das normas de procedimentos e demais normas de controle interno;
- e) exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle e propor o seu constante aprimoramento;
- f) orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno;
- g) assessorar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, do IPAMV, no atendimento às demandas da UCCI e do Tribunal de Contas do Estado;
- h) acompanhar a implementação, pelos administradores de bens e recursos públicos, das recomendações da UCCI e do Tribunal de Contas do Estado;
- i) atender às solicitações da UCCI quanto às informações, providências e recomendações;

AL

- j) encaminhar à UCCI, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de prova;
- k) comunicar à chefia superior, com cópia para a UCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- m) efetuar análise e emitir parecer técnico, conforme modelos adotados pela UCCI, em todos os processos de licitações/contratações;
- n) efetuar análise e emitir parecer técnico, conforme modelos adotados pela UCCI, em todos os processos de convênios e demais instrumentos congêneres realizados pelo IPAMV;
- o) efetuar análise técnica, emitindo parecer, em todos os contratos, convênios e instrumentos congêneres por ocasião de seus aditamentos/apostilamentos para alteração de prazo e reajuste;
- p) examinar e emitir parecer sobre as tomadas de contas realizadas pela entidade, encaminhando o processo à UCCI;
- q) acompanhar por amostragem:
- 1. a fiscalização dos maiores contratos vigentes;
- 2. as despesas de pronto pagamento;
- 3. as despesas referentes a compras diretas com o objetivo de verificar fracionamento de despesa;
- 4. as despesas pagas a título de indenizações.
- r) subsidiar a UCCI na verificação da consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal;
- s) examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual do IPAMV;
- t) encaminhar à UCCI, no prazo estabelecido, a prestação de contas anual da entidade, com o correspondente parecer;
- u) elaborar estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- v) desenvolver outras atividades de controle correlatas ao âmbito de competência do IPAMV, ou que lhe venham a ser atribuídas posteriormente, em normas complementares a esta Lei.



#### XVI - Encarregado - Padrão PC-OP3:

- a) chefiar e executar tarefas, sob supervisão, operacionalizando projetos relacionados aos setores de trabalho, inclusive rotinas administrativas e/ou técnicas, responsabilizando-se pelos resultados específicos obtidos;
- b) implantar normas e instrumentos para racionalização do processo de trabalho sob sua responsabilidade;
- c) coletar e registrar dados que possibilitem o monitoramento, a avaliação e aprimoramento do processo de trabalho sob sua responsabilidade;
- d) despachar e controlar a tramitação de documentos e expedientes inerentes às atividades sob sua responsabilidade;
- e) conhecer a legislação vigente, atos internos, cumprindo-a e fazendo cumprir, no âmbito de sua atuação, as determinações nelas contidas;
- f) zelar pela ordem e conservação do material sob sua guarda;
- g) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
- Art. 3°. Fica transformado o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, padrão PC-T, em Diretor Jurídico, padrão PC-E.
- Art. 4°. Fica extinto o cargo de Coordenador de Apoio de Serviço, padrão PC- OP1, e criada e incluída no Anexo II desta Lei a função gratificada de Assessor de Controle Interno, padrão FG-T.
- § 1°. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Assessor de Controle Interno ora criada, no exercício das atribuições inerentes às suas atividades sob pena de responsabilidade administrativa.
- § 2°. O Assessor de Controle Interno ficará tecnicamente integrado à Controladoria Geral Município de Vitória e subordinada diretamente ao Presidente do IPAMV.



§ 3°. Quando a documentação ou informação envolver assuntos de caráter sigiloso, o Assessor de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados ao IPAMV.

§ 4°. O Assessor de Controle Interno será nomeado pelo Presidente do IPAMV, escolhido dentre os servidores efetivos ativos, com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício prestado ao munícipio.

Art. 5°. Fica substituído o Anexo III da Lei n° 6.709, de 2006, pelo Anexo II desta Lei referente ao quadro de cargos de provimento em comissão e função gratificada do IPAMV.

Art. 6°. O quadro desta Administração Indireta fica composto por cargos comissionados e função gratificada enumerados no Anexo II desta Lei.

Art. 7°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão às contas de dotações próprias orçamentárias vigentes, previstas para pagamento de pessoal.

Art. 8°. O Anexo I desta Lei consta o organograma do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de agosto de

2014.

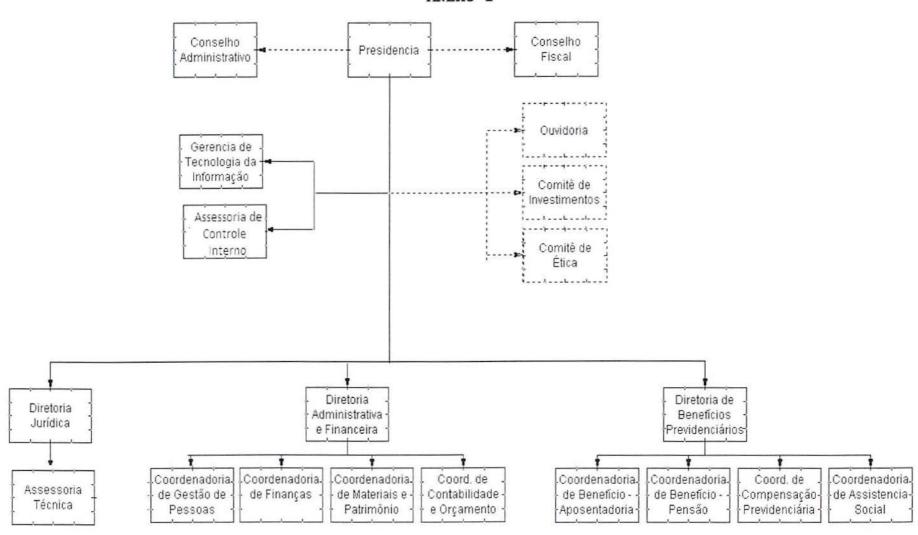
Luciano Santos Rezende Prefeito Municipal

Ref. Proc. 5075225/14



#### Prefeitura Municipal de Vitória Estado do Espírito Santo

#### ANEXO I





### ANEXO II

# TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DO IPAMV

Cargo	Padrão	Quantidade
Presidente	PC-S	1
Diretor Administrativo e Financeiro	РС-Е	1
Diretor de Benefícios Previdenciários	PC-E	1
Diretor Jurídico	PC-E	1
Assessor Técnico	PC-T	1
Assessor dwe Controle Interno	FG-T	1
Gerente de Tecnologia da Informação	PC-T	1
Coordenador Financeiro	PC-OP1	1
Coordenador de Contabilidade e Orçamento	PC-OP1	1
Coordenador de Gestão de Pessoas	PC-OP1	1
Coordenador de Materiais e Patrimônio	PC-OP1	1
Coordenador de Assistência Social	PC-OP1	1
Coordenador de Compensação Previdenciária	PC-OP1	1
Coordenador de Benefícios	PC-OP1	2
Coordenador de Serviços de Apoio	PC-OP1	1
Encarregado	PC-OP3	1
Total		17





SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 19 1 08 1 2014

RUBRICA

Prefeitura Municipal de Vitória Estado do Espírito Santo

ERRATA DA LEI N° 8.699, DE 08.08.2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 14.08.2014.

ONDE SE LÊ:

# ANEXO II TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DO IPAMV

Cargo	Padrão	Quantidade
Presidente	PC-S	1
Diretor Administrativo e Financeiro	PC-E	1
Diretor de Benefícios Previdenciários	PC-E	1
Diretor Jurídico	PC-E	1
Assessor Técnico	PC-T	1
Assessor dwe Controle Interno	FG-T	1
Gerente de Tecnologia da Informação	PC-T	1
Coordenador Financeiro	PC-OP1	1
Coordenador de Contabilidade e Orçamento	PC-OP1	1
Coordenador de Gestão de Pessoas	PC-OP1	1
Coordenador de Materiais e Patrimônio	PC-OP1	1
Coordenador de Assistência Social	PC-OP1	1
Coordenador de Compensação Previdenciária	PC-OP1	1
Coordenador de Benefícios	PC-OP1	2
Coordenador de Serviços de Apoio	PC-OP1	1
Encarregado	PC-OP3	1
<b>Total</b>		17

LE	TZ	1-1	SE.

.......

# ANEXO II TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DO IPAMV

Cargo	Padrão	Quantidade
Presidente	PC-S	1
Diretor Administrativo e Financeiro	PC-E	1
Diretor de Benefícios Previdenciários	PC-E	1
Diretor Jurídico	PC-E	1
Assessor Técnico	PC-T	1.
Assessor de Controle Interno	FG-T	1:
Gerente de Tecnologia da Informação	PC-T	1
Coordenador Financeiro	PC-OP1	1
Coordenador de Contabilidade e Orçamento	PC-OP1	1
Coordenador de Gestão de Pessoas	PC-OP1	1
Coordenador de Materiais e Patrimônio	PC-OP1	1
Coordenador de Assistência Social	PC-OP1	1
Coordenador de Compensação Previdenciária	PC-OP1	1
Coordenador de Benefícios	PC-OP1	2
Encarregado	PC-OP3	1
Total		16